







**Prefeitura Municipal de Aratuípe**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Rua Dr. João Martins, nº 01 - Centro  
Aratuípe - Bahia - CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83  
Tel.: (75) 3647-2110



2	ATADURA DE ALGODÃO TIPO ORTOPÉDICO, CONFECCIONADA A PARTIR DE FIBRAS 100% ALGODÃO CRU, TRANSFORMADA EM ROLO DE MANTA UNIFORME SEM IMPUREZAS OU FARPAS, POSSUINDO CAMADA DE GOMA APLICADA EM UMA DAS FACES. NÃO ESTÉRIL. TAMANHO 15CM X 1,0M. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME PORTARIA MS-SVS, N° 01 DE 23/01/96.	PC	10	R\$ 9,81	R\$ 98,10	ORTOFEN
3	ATADURA DE ALGODÃO TIPO ORTOPÉDICO, CONFECCIONADA A PARTIR DE FIBRAS 100% ALGODÃO CRU, TRANSFORMADA EM ROLO DE MANTA UNIFORME SEM IMPUREZAS OU FARPAS, POSSUINDO CAMADA DE GOMA APLICADA EM UMA DAS FACES. NÃO ESTÉRIL. TAMANHO 20CM X 1,0M. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME PORTARIA MS-SVS, N° 01 DE 23/01/96.	PC	10	R\$ 12,27	R\$ 122,70	ORTOFEN
4	ATADURA, TIPO 1 CREPOM, MATERIAL 100% ALGODÃO, DIMENSÕES 10 CM, GRAMATURA 1 CERCA DE 18 FIOS/ CM2, EMBALAGEM INDIVIDUAL. ROLO 1,80 M	RL	3600	R\$ 0,77	R\$ 2.772,00	ORTOFEN
5	ATADURA, TIPO 1 CREPOM, MATERIAL 100% ALGODÃO, DIMENSÕES 15 CM, GRAMATURA 1 CERCA DE 18 FIOS/ CM2, EMBALAGEM INDIVIDUAL. ROLO 1,80 M	RL	3600	R\$ 0,92	R\$ 3.312,00	ORTOFEN
6	ATADURA, TIPO 1 CREPOM, MATERIAL 100% ALGODÃO, DIMENSÕES 20 CM, GRAMATURA 1 CERCA DE 18 FIOS/ CM2, EMBALAGEM INDIVIDUAL. ROLO 1,80 M	RL	3600	R\$ 1,25	R\$ 4.500,00	ORTOFEN
<b>TOTAL DO LOTE 07</b>					<b>R\$ 10.863,00</b>	
<b>LOTE 08</b>						
ITEM	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total	Marca

7



**Prefeitura Municipal de Aratuípe**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Rua Dr. João Martins, nº 01 - Centro

Aratuípe - Bahia - CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

Tel.: (75) 3647-2110



1	BALANCA PLATAFORMA PORTATIL, ESPECIFICACOES MINIMAS: FABRICADA EXCLUSIVAMENTE PARA PESAGEM DE PESSOAS, CONSTRUIDA EM MATERIAL RESISTENTE A IMPACTO (EXEMPLO: NAO PODE SER DE VIDRO TEMPERADO) E DE FACIL HIGIENIZACAO, MOSTRADOR (DISPLAY) DIGITAL COM INDICADORES DE PESO COM, NO MINIMO, 5 DITOS, CAPACIDADE DE PESAGEM DE NO MINIMO, 200 KG, GRADUACAO (PRECISAO) DE PESAGEM DE NO MAXIMO, 100 G, DESLIGAMENTO AUTOMATICO, ALIMENTACAO POR PILHA(S) OU BATERIA(S), DEVE INCLUIR AS PILHA(S) OU BATERIA(S) NECESSARIA(S) PARA SEU FUNCIONAMENTO, INDICADOR DE PILHA FRACA, PES REVESTIDOS DE MATERIAL ANTIDERRAPANTE, DEVE APRESENTAR INDICADOR DE SOBRECARGA, ISTO É, CASO HAJA SOBRECARGA DE PESO, A BALANCA DEVE INDICAR ERRO AO INVES DE DEMONSTRAR O PESO MAXIMO POSSIVEL, NAO DEVE INCLUIR BIOIMPEDANCIOMETRIA, PARA NAO EXCLUIR A TOMADA DE MEDIDAS DE GESTANTES E PORTADORES DE MARCAPASSO	UN	50	R\$ 119,00	R\$ 5.950,00	CAMRY
<b>TOTAL DO LOTE 08</b>					<b>R\$ 5.950,00</b>	
<b>LOTE 09</b>						
ITEM	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
1	CAIXA COLETORA DE PERFURO CORTANTE 13 LITROS, COM CAPACIDADE PARA 13 LITROS, COM REFORÇO INTERNO, RÍGIDO, INCLUINDO SACO PLÁSTICO TIPO SACOLA OU BERÇO INTERNO IMPERMEABILIZADO PARA VAZAMENTO, SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRÁTICO, SEGURANÇA DE MANUSEIO, IMPERMEABILIDADE, PROTEÇÃO CONTRA UMIDADE, INSTRUÇÃO DE MONTAGEM.	UN	400	R\$ 4,29	R\$ 1.716,00	POLARFI X
2	CAIXA PLÁSTICA, MATERIAL POLIETILENO, COMPRIMENTO 450 MM, LARGURA 30 CM, ALTURA 45 CM, APLICAÇÃO LABORATÓRIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM	UN	10	R\$ 230,00	R\$ 2.300,00	SOPRAN O



**Prefeitura Municipal de Aratuípe**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Rua Dr. João Martins, nº 01 - Centro  
Aratuípe - Bahia - CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83  
Tel.: (75) 3647-2110



TERMÔMETRO DIGITAL, TIPO TÉRMICA, CAPACIDADE 35 L, MODELO COM ALÇA E TAMPA						
<b>TOTAL DO LOTE 09</b>						<b>R\$ 4.016,00</b>
<b>LOTE 21</b>						
ITEM	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
1	ESPÁTULA USO MÉDICO, MODELO 1 DE AYRES, MATERIAL* MADEIRA, COMPRIMENTO* CERCA DE 18 CM, ESTERILIDADE DESCARTÁVEL. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PC	100	R\$ 6,34	R\$ 634,00	ESTILO
<b>TOTAL DO LOTE 21</b>						<b>R\$ 634,00</b>
<b>LOTE 23</b>						
ITEM	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
1	ÉTER DIETÍLICO, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO ALCOÓLICA, CONCENTRAÇÃO 35%	LT	120	R\$ 25,90	R\$ 3.108,00	VIC PHARMA
<b>TOTAL DO LOTE 23</b>						<b>R\$ 3.108,00</b>
<b>LOTE 28</b>						
ITEM	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
1	GARROTE PARA COLETA DE SANGUE E PUNÇÃO VENOSA EM ADULTOS, CONFECCIONADO EM TECIDO ELÁSTICO PLANO, ANTIALÉRGICO, RESISTENTE, BORDAS ARREDONDADAS, COM SISTEMA DE TRAVA, BOTÃO DE REGULAGEM DE TENSÃO E BOTÃO DE ABERTURA. COM 2 ESTÁGIOS: 1º ALÍVIO E 2º RETIRADA. MEDIDA APROXIMADA DE 60 CM. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	UN	30	R\$ 9,76	R\$ 292,80	LABOR IMPORT
<b>TOTAL DO LOTE 28</b>						<b>R\$ 292,80</b>
<b>LOTE 32</b>						
ITEM	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
1	GORRO BRANCO DESCARTÁVEL (TIPO TOUCA COM ELÁSTICO) PACOTE COM 500 UNIDADES	PC	20	R\$ 8,19	R\$ 163,80	DEJAMARO
<b>TOTAL DO LOTE 32</b>						<b>R\$ 163,80</b>
<b>LOTE 33</b>						
ITEM	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total	Marca



**Prefeitura Municipal de Aratuípe**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Rua Dr. João Martins, nº 01 - Centro

Aratuípe - Bahia - CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

Tel.: (75) 3647-2110



1	iodo, concentração 1%, forma farmacêutica em solução de álcool etílico a 70%	LT	100	R\$ 9,40	R\$ 940,00	VIC PHARMA
2	iodoPOVIDONA (PVPI), concentração a 10% (teor de iodo 1%), forma farmacêutica em solução degermanente. frasco de 1L	FR	100	R\$ 24,60	R\$ 2.460,00	VIC PHARMA
<b>TOTAL DO LOTE 33</b>					<b>R\$ 3.400,00</b>	
<b>LOTE 39</b>						
ITEM	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
1	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL TRIPLA COM ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO E CLIPS NASAL. ATÓXICA, HIPOALÉRGICA, NÃO INFLAMÁVEL, NÃO ESTÉRIL, NA COR BRANCA. DEVE POSSUIR FILTRO QUE PROPORCIONA UMA EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA MAIOR QUE 95%. PREÇO POR CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	250	R\$ 13,58	R\$ 3.395,00	INOVA
2	MÁSCARA MULTIUSO, MATERIAL MANTA SINTÉTICA COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO, TIPO USO DESCARTÁVEL, FINALIDADE PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, FUMOS E NÉVOAS TÓXICAS, TIPO CORREIA CINTA ELÁSTICA COM AJUSTE NO ROSTO, TAMANHO ÚNICO, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS N95/PPF2, MÍNIMO FILTRAÇÃO 95% PARTÍCULAS ATÉ 0,3	UN	200	R\$ 1,95	R\$ 390,00	KSN
<b>TOTAL DO LOTE 39</b>					<b>R\$ 3.785,00</b>	
<b>LOTE 43</b>						
ITEM	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
1	ÓRTESE PARA COLUNA VERTEBRAL, MODELO COLAR CERVICAL RESGATE PRÉ-HOSPITALAR, MATERIAL POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIMENTO ACOLCHOADO, ESTRUTURA APOIO MENTONIANO, OCCIPITAL E ESTERNAL, ADICIONAIS ABERTURA FRONTAL E POSTERIOR, TIPO FECHO VELCRO COM 5 CM, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL SEM METAL, RADIOTRANSARENTE	UN	5	R\$ 15,00	R\$ 75,00	ORTOFEX



**Prefeitura Municipal de Aratuípe**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Rua Dr. João Martins, nº 01 - Centro  
Aratuípe - Bahia - CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83  
Tel.: (75) 3647-2110



2	ÓRTESE PARA COLUNA VERTEBRAL, MODELO COLAR CERVICAL RESGATE PRÉ-HOSPITALAR, MATERIAL POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIMENTO ACOLCHOADO, ESTRUTURA APOIO MENTONIANO, OCCIPITAL E ESTERNAL, ADICIONAIS ABERTURA FRONTAL E POSTERIOR, TIPO FECHO VELCRO COM 5 CM, TAMANHO MÉDIO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL SEM METAL, RADIOTRANSARENTE	UN	5	R\$ 14,78	R\$ 73,90	ORTOFE X
3	ÓRTESE PARA COLUNA VERTEBRAL, MODELO COLAR CERVICAL RESGATE PRÉ-HOSPITALAR, MATERIAL POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIMENTO ACOLCHOADO, ESTRUTURA APOIO MENTONIANO, OCCIPITAL E ESTERNAL, ADICIONAIS ABERTURA FRONTAL E POSTERIOR, TIPO FECHO VELCRO COM 5 CM, TAMANHO NEONATAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL SEM METAL, RADIOTRANSARENTE	UN	5	R\$ 14,29	R\$ 71,45	ORTOFE X
4	ÓRTESE PARA COLUNA VERTEBRAL, MODELO COLAR CERVICAL RESGATE PRÉ-HOSPITALAR, MATERIAL POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIMENTO ACOLCHOADO, ESTRUTURA APOIO MENTONIANO, OCCIPITAL E ESTERNAL, ADICIONAIS ABERTURA FRONTAL E POSTERIOR, TIPO FECHO VELCRO COM 5 CM, TAMANHO PEQUENO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL PEÇA ÚNICA, RADIOTRANSARENTE	UN	5	R\$ 12,95	R\$ 64,75	ORTOFE X
<b>TOTAL DO LOTE 43</b>					<b>R\$ 285,10</b>	
<b>LOTE 45</b>						
ITEM	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
1	PINÇA CIRÚRGICA ANATÔMICA, MODELO DENTE DE RATO 16 CM, AÇO INOXIDÁVEL	UN	20	R\$ 19,62	R\$ 392,40	ABC
2	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO DISSECAÇÃO, COMPRIMENTO 16 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ANATÔMICA, APLICAÇÃO HOSPITALAR	UN	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00	ABC
3	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO HALSTEAD MOSQUITO, TIPO PONTA CURVA, COMPRIMENTO 16 CM	UN	20	R\$ 26,42	R\$ 528,40	ABC



**Prefeitura Municipal de Aratuípe**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Rua Dr. João Martins, nº 01 - Centro  
Aratuípe - Bahia - CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83  
Tel.: (75) 3647-2110



4	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO HALSTEAD MOSQUITO, TIPO PONTA RETA, COMPRIMENTO 12 CM	UN	20	R\$ 23,20	R\$ 464,00	ABC
5	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO KELLY, TIPO PONTA CURVA, COMPRIMENTO 16 CM, APLICAÇÃO PARA CORTE E COAGULAÇÃO	UN	20	R\$ 28,25	R\$ 565,00	ABC
6	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO KELLY, TIPO PONTA PONTA RETA, COMPRIMENTO 16 CM	UN	20	R\$ 27,30	R\$ 546,00	ABC
<b>TOTAL DO LOTE 45</b>					<b>R\$ 2.795,80</b>	

1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.

2.1. São participantes os seguintes órgãos:

- a) Secretaria Municipal de Saúde
- b) Fundo Municipal de Saúde

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas nos Decretos Municipais nº 057/2007 de 12/12/2007, nº 04, de 04/01/2017, nº 006/2017 de 06/01/2017, e nº 007, de 03/04/2018 e, na Lei nº 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.6. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a





**Prefeitura Municipal de Aratuípe**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Rua Dr. João Martins, nº 01 - Centro  
Aratuípe - Bahia - CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83  
Tel.: (75) 3647-2110



ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.1.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.1.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.1.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.



## Prefeitura Municipal de Aratuípe

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Rua Dr. João Martins, nº 01 - Centro  
Aratuípe - Bahia - CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83  
Tel.: (75) 3647-2110



4.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.8. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único dos Decretos Municipais nº 057/2007 de 12/12/2007, nº 04, de 04/01/2017, nº 006/2017 de 06/01/2017 e nº 007, de 03/04/2018.

4.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

4.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

### CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.4.1. Por razões de interesse público;

5.4.2. A pedido do fornecedor.



## Prefeitura Municipal de Aratuípe

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Rua Dr. João Martins, nº 01 - Centro  
Aratuípe - Bahia - CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83  
Tel.: (75) 3647-2110



5.5. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

### CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6. De acordo com o artigo 62 da Lei nº 8.666/93, o instrumento de contrato é facultativo nas licitações com valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e em qualquer caso de compra mediante pronta entrega, independente do valor.

6.1. Nesses casos, o instrumento de contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis como carta-contrato, nota de empenho de despesa e autorização de compra. Todavia, nesses instrumentos, ou em documentos anexo a eles, devem vir previstas as cláusulas essenciais da contratação, exigíveis no artigo 55 da Lei nº 8.666/93, tais como: prazo de pagamento; local de entrega; obrigações da contratada e da contratante; casos de rescisão contratual, dentre outras pertinentes.)

6.2. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante (a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra; ou b) descrever outro instrumento similar), conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes dos Decretos Municipais nº 057/2007 de 12/12/2007, nº 04, de 04/01/2017, nº 006/2017 de 06/01/2017 e nº 007, de 03/04/2018.

6.3. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

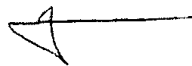
6.4. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.5. Previamente à formalização de cada contratação, o Município realizará consulta à regularidade fiscal da Contratada para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.6. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.7. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.7.1. *É admitida a subcontratação parcial do objeto do contrato até o limite de 25% do valor total licitado, mediante prévia e expressa autorização do órgão contratante, observados os requisitos constantes da Seção "DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES" do Edital de licitação que deu origem à presente ata de registro de preços.*





**Prefeitura Municipal de Aratuípe**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Rua Dr. João Martins, nº 01 - Centro  
Aratuípe - Bahia - CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83  
Tel.: (75) 3647-2110



6.8. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

7. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 e art. 65 da Lei nº. 8.666/93, até o limite legal.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

8. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

9. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO" e "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE" do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

10. Os bens serão recebidos na forma do lote "DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO" do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

11. O pagamento dar-se-á na forma do lote "DO PAGAMENTO" do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

12. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1. A fiscalização de que trata este lote não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES" do edital.



**Prefeitura Municipal de Aratuípe**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Rua Dr. João Martins, nº 01 - Centro  
Aratuípe - Bahia - CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83  
Tel.: (75) 3647-2110



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

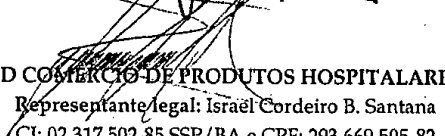
14.1. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 057/2007 de 12/12/2007, nº 04, de 04/01/2017, nº 006/2017 de 06/01/2017 e nº 007, de 03/04/2018, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Cidade de Nazaré, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aratuípe/BA, 27 de março de 2020.

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUÍPE  
ANTÔNIO MIRANDA SILVA JÚNIOR  
Prefeito Municipal

  
DIVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Representante legal: Israel Cordeiro B. Santana  
Cf: 02.317.502-85 SSP/BA e CPF: 293.669.505-82

Instrumento de outorga de poderes: Contrato social

**Prefeitura Municipal de Aratuípe**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Rua Dr. João Martins, nº 01 – Centro  
Aratuípe – Bahia - CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83  
Tel.: (75) 3647-2110



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020/SRP**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020/SRP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2020**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos vinte e cinco dias do mês de março de 2020, o Município de Aratuípe, com sede na Rua Dr. João Martins, nº 01 – Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 13.796.073/0001-83, neste ato representado por seu Prefeito Antônio Miranda Silva Júnior, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 057/2007 de 12/12/2007, nº 04, de 04/01/2017 e nº 006/2017 de 06/01/2017; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, m face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 003/2020/SRP, conforme Ata publicada em 23/03/2020 e homologada em 23/03/2020, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa VVM ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 10.675.412/0001-85, com sede na Av. Ayrton Senna, nº 15, Centro, CEP – 48.895-000, no Município de São Domingos/BA, neste ato representada pelo Sr. Roandresom Lima Santana, portador da Cédula de Identidade nº 0592021815 SSP/BA e CPF nº 950.581.765-72, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. O objeto desta Ata é o registro de preços para seleção das melhores propostas para eventual contratação da aquisição parcelada de gêneros alimentícios para alimentação dos alunos matriculados no Ensino Fundamental, Educação Infantil, Creches, EJA e Programa Mais Educação da Rede Municipal de Ensino, mediante Sistema de Registro de Preços, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
2	ACÚCAR CRISTALIZADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. OBTIDO DE CANA DE ACÚCAR, COM ASPECTO, COR, CHEIRO PRÓPRIOS, SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MÍNIMO DE 99% P/P E UMIDADE MÁXIMA DE 0,3% P/P, SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS ÍNTEGROS HERMETICAMENTE FECHADOS CONTENDO 01 KG, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	KG	1500	R\$ 2,01	R\$ 3.015,00	VIDA
24	LEITE, EM PÓ INTEGRAL, PACOTES PLÁSTICOS ALUMINIZADOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, CONTENDO 1 KG. ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS OU EM CAIXA DE PAPELÃO LIMPA, ÍNTEGRA E RESISTENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ	KG	2500	R\$ 18,96	R\$ 47.400,00	CCGL

**Prefeitura Municipal de Aratuípe**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Rua Dr. João Martins, nº 01 – Centro  
Aratuípe – Bahia - CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83  
Tel.: (75) 3647-2110



	CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.					
25	LINGUIÇA, SUÍNA, CALABRESA. EMBALAGEM A VÁCUO EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONGELADO, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	KG	2500	R\$ 8,71	R\$ 21.775,00	NOBRE
33	ÓLEO, COMESTÍVEL, VEGETAL DE SOJA, PURO, REFINADO, SEM COLESTEROL, EMBALAGEM COM 900 ML, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO RÓTULO E NÚMERO DO REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	UN	500	R\$ 3,87	R\$ 1.935,00	SOYA

1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação.

2.1. São participantes os seguintes órgãos:

a) **Secretaria Municipal de Educação**

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 04, de 04/01/2017, e na Lei nº 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**Prefeitura Municipal de Aratuípe**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Rua Dr. João Martins, nº 01 – Centro  
Aratuípe – Bahia - CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83  
Tel.: (75) 3647-2110



deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.8. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

4.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

**CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.4.1. Por razões de interesse público;

5.4.2. A pedido do fornecedor.

5.5. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

**CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

6. De acordo com o artigo 62 da Lei nº 8.666/93, o instrumento de contrato é facultativo nas licitações com valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e em qualquer caso de compra mediante pronta entrega, independente do valor.

6.1. Nesses casos, o instrumento de contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis como carta-contrato, nota de empenho de despesa e autorização de compra. Todavia, nesses instrumentos, ou em documentos anexo a eles, devem vir previstas as cláusulas essenciais da contratação, exigíveis no artigo 55 da Lei nº 8.666/93, tais como: prazo de pagamento; local de entrega; obrigações da contratada e da contratante; casos de rescisão contratual, dentre outras pertinentes.)

6.2. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante (a)



**Prefeitura Municipal de Aratuípe**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Rua Dr. João Martins, nº 01 – Centro  
Aratuípe – Bahia - CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83  
Tel.: (75) 3647-2110



2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.6. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.1.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.1.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.1.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o

**Prefeitura Municipal de Aratuípe**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Rua Dr. João Martins, nº 01 – Centro  
Aratuípe – Bahia - CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83  
Tel.: (75) 3647-2110



instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra; ou b) descrever outro instrumento similar), conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 04, de 04/01/2017.

6.3. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.4. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.5. Previamente à formalização de cada contratação, o Município realizará consulta à regularidade fiscal da Contratada para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.6. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.7. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.7.1. *É admitida a subcontratação parcial do objeto do contrato até o limite de 25% do valor total licitado, mediante prévia e expressa autorização do órgão contratante, observados os requisitos constantes da Seção "DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES" do Edital de licitação que deu origem à presente ata de registro de preços.*

6.8. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

7. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 e art. 65 da Lei nº. 8.666/93, até o limite legal.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

8. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

9. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO" e "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE" do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

10. Os bens serão recebidos na forma do item "DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO" do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

11. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**Prefeitura Municipal de Aratuípe**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Rua Dr. João Martins, nº 01 – Centro  
Aratuípe – Bahia - CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83  
Tel.: (75) 3647-2110



12. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES" do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.1. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 057/2007 de 12/12/2007, nº 04, de 04/01/2017 e nº 006/2017 de 06/01/2017 e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Cidade de Aratuípe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aratuípe, 25 de março de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUÍPE**  
Representante legal: Antônio Miranda Silva Júnior  
CI: 2549259 SSP/BA e CPF: 483.858.164-34  
Prefeito Municipal

**VVM ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI**  
Representante legal: Roanõesom Lima Santana  
CI: 0592021815 SSP/BA e CPF nº 950.581.765-72  
Instrumento de outorga de poderes: Contrato social

**10.875.412/0001-851**  
**VVM ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI**  
Av. Ayrton Senna, 15 - Centro  
CEP 48.895-000  
SAO DOMINGOS-BAHIA